APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 11/03/2011 Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 10/03/2011 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 18, DE 01 DE ~~FEVEREIRO~~ março DE 2011

"Altera a Lei Municipal n.º 956/93, de 08.03.1993, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal n.º 956/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Caçu, é fundamentado na seguinte estrutura:*
> *I - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO DIRETO*
> *[...]*
> *8 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO*
> *[...]"*

Art. 2º. Fica alterado o Capítulo VIII, da Lei Municipal n.º 956/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"CAPÍTULO VIII*
> *SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO*
> *Art. 62 – A Secretaria da Indústria, do Comércio e do Turismo é o órgão responsável pela criação e organização objetivando facilitar as instalações de indústrias e comércio e o desenvolvimento do turismo no Município.*
> *[...]"*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 01 de ~~fevereiro~~ março de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025378
Fls.: 49 Livro: 001
Data 21/03/11 Hora: 8:37
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Altera a Lei Municipal n.º 956/93, de 08.03.1993, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para alterar a Lei Municipal n.º 956/93, de 08.03.1993, e dar outras providências.

Em decorrência dos novos empreendimentos hidrelétricos instalados em nosso Município, passamos a ser visível como um potencial turístico a ser desenvolvido em nosso Estado. Pensando nisso, a Prefeitura Municipal já começou a se movimentar no sentido de busca de recursos para instalação de um pólo turístico em nosso Município. De antemão, a Prefeitura Municipal já se deparou com um entrave: a inexistência de uma Secretaria de Turismo no Município. Verificando a legislação municipal em vigor, especialmente, a Lei Municipal nº. 956/93, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caçu, constatou-se a inexistência de intitulação de uma das secretarias como de Turismo. Nota-se a existência apenas da Chefia do Turismo, órgão vinculado a Secretaria da Indústria e do Comércio.

E por não dispor desta Secretaria do Turismo, o Município tem encontrado dificuldades junto aos entes Federais e Estaduais na disponibilização de investimentos para o pólo turístico do nosso Município. Insistentemente, os órgãos tem manifestado que para que sejam realizados investimentos na área, primeiro, o Município tem de demonstrar toda uma estrutura necessária para que possa receber tais recursos. Dentre eles está a obrigatoriedade de ter estruturada uma Secretaria de Turismo.

E é por isso que, por já existir a Chefia de Turismo, vinculada a Secretaria de Indústria e do Comércio, é que basta somente ao Município alterar a intitulação de referida Secretaria por meio da alteração da citada lei municipal.

Por fim, aguarda pelo estudo e aprovação do referido texto, para que, após a devida sanção e publicação, possa vigorar esta lei com o fim de possibilitar o desenvolvimento turístico de nosso Município.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 11 de fevereiro de 2011.

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 18/11, de 01/03/2011.
Autoria: Prefeito Municipal
Altera a Lei Municipal nº 956/93, de 08/03/1993, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 956/93, de 08.03.1993, e dá outras providências. A Constituição Federal delega aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, claro que sem contrariar normas hierarquicamente superiores (artigo 30, I, da Constituição Federal). No caso presente está se incluindo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caçu, na Secretaria da Indústria e do Comércio, também o Turismo, acondicionando tal secretaria a responsabilidade sobre o comércio e a indústria e, a partir da aprovação desta matéria, também o turismo. Assim, a presente proposta de modificação de norma legal é absolutamente legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis que além de ser necessidade do Município, é, a nosso ver, extremamente conveniente à administração do Poder Executivo a criação da secretaria do Turismo no Município de Caçu, diante da potencialidade turística advinda da formação dos lagos das hidrelétricas aqui edificadas e de outras potencialidades que aqui já existiam. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 dias do mês de março do ano de 2011.

Vereador João Franco Coelho
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br